LEI Nº 3.264 DE 04 DE OUTUBRO DE 2007

INSTITUI O DIA DO MOVIMENTO HIP HOP NO CALENDÁRIO CULTURAL E TURÍSTICO DA CIDADE DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário cultural e turístico da cidade de Anápolis o Dia do Movimento Hip Hop, a ser comemorado no dia 13 de maio.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, através da Diretoria de Cultura, fica incumbida de promover ações e atividades de difusão da cultura negra e do movimento Hip Hop em Anápolis.

Art. 3º. As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 04 de outubro de 2007.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO